

DELIBERAÇÃO XX/2020

Dispõe sobre diretrizes para o período emergencial em função da pandemia do COVID-19 no âmbito do Curso de Direito em conformidade com a Deliberação 023/2020 do COEPEA

DA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS NA MODALIDADE ONLINE NO PERÍODO EMERGENCIAL

Art. 1º As atividades de ensino das disciplinas devem ser desenvolvidas prioritariamente de forma **assíncrona**.

Parágrafo único. Atividades **síncronas** (audioconferência, webconferência, chats, etc.), quando realizadas, devem ser organizadas de modo a respeitar os horários estabelecidos e registrados no sistema, bem como devem ser gravadas e disponibilizadas para acesso de forma assíncrona pelos/as estudantes.

Art. 2º A avaliação deve ser, prioritariamente, formativa, privilegiando o desenvolvimento das atividades em relação à avaliação final.

Parágrafo primeiro. Quando optar pela realização de prova, o/a professor/a deve disponibilizar as questões no AVA Moodle por um período mínimo de 24 horas para resposta e entrega.

Parágrafo segundo. É vedada a realização de prova ou atividade avaliativa síncrona, a menos que haja previsão de atividade substitutiva a ser feita de maneira assíncrona. Excetua-se a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º O plano de ensino deverá conter a descrição do formato da avaliação correspondente ao exame final, para aqueles/as que não atingirem a média.

Art. 4º As atividades objetivas ou discursivas simples (ex: questionário; comentário no fórum; escolha, pesquisa) devem ter prazo mínimo de 07 (sete) dias para resposta e entrega. As atividades dissertativas (ex: resenha; resumo; resolução de problemas, elaboração de petições) devem ter prazo mínimo de 14 (quatorze) dias para elaboração e entrega. Excetua-se as atividades das disciplinas de PJS I e PJS II, as quais possuem natureza de desenvolvimento diferenciada.

DO CALENDÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE COM EXPECTATIVA DE SER FORMANDO

Art. 5º Os/as estudantes que se encontram em expectativa de formando serão incluídos em calendário especial de 20 semanas, em conformidade com o art. 15 da Deliberação 023/2020 do COEPEA.

Parágrafo único. Todas as disciplinas da 5ª série serão desenvolvidas em 20 semanas.

Art. 6º É condição para a integralização dos créditos totais do curso no calendário especial (20 semanas), o/a estudante cursar e obter aprovação em disciplinas optativas faltantes para a integralização da carga horária no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

Art.7º A integralização curricular em calendário especial não assegura antecipação de cerimônia de outorga de grau, a qual seguirá período de colação de grau estabelecido pela reitoria.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO/TCC 2020

Art. 9º. Aos alunos matriculados na Disciplina de Pesquisa em Direito (08389) no ano letivo 2020 se aplicarão as disposições constantes nos artigos seguintes.

Art. 10. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá consistir na elaboração de monografia ou de artigo científico.

Parágrafo único. Os alunos que eventualmente já postaram no ambiente moodle a atividade “Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso” para elaboração de monografia, poderão, com a concordância do professor orientador, reapresentar o projeto para a elaboração de artigo científico, nos prazos definidos no novo cronograma TCC 2020 (art. 5º, I).

Art. 11. As Defesas dos TCCs 2020 ocorrerão através da plataforma conferenciaweb, devendo o professor orientador e o estudante assegurar que a conferência seja pública e de livre acesso aos interessados.

Parágrafo primeiro. O professor orientador, que poderá delegar essa tarefa ao estudante, deverá enviar para o endereço de e-mail tccdireito@furg.br mensagem contendo (a) o título do trabalho, (b) a composição da banca de defesa e (c) o endereço eletrônico onde ocorrerá a conferência de defesa pública.

Parágrafo segundo. Em até 3 (três) dias úteis após a defesa, deverá o professor orientador encaminhar para o endereço de e-mail tccdireito@furg.br, mensagem contendo os seguintes documentos: (a) ata da defesa oral de TCC e (b) lista de presença na defesa oral de TCC.

Parágrafo terceiro. Após solicitação fundamentada do estudante, alegando restrições de conexão à internet, com a concordância do professor orientador, poderá o Supervisor de TCC, dispensar a realização de sessão de defesa pública.

Parágrafo quarto. No caso de dispensa da seção de defesa pública, o professor orientador e o estudante deverão assegurar o envio do trabalho aos membros da banca examinadora, bem como a elaboração e envio da ata de avaliação do TCC.

Art. 12. Fica dispensada a impressão do Trabalho de Conclusão de Curso pelo estudante, devendo o envio do TCC aos membros das bancas examinadoras ocorrer através de meios eletrônicos em formato PDF.

Art. 13. Os alunos matriculados na disciplina de Pesquisa em Direito no ano letivo 2020, bem como os professores orientadores deverão respeitar o seguinte cronograma:

I. Prazo máximo para postagem do Projeto de TCC, em versão final, para avaliação do professor orientador: 09 de outubro de 2020.

II. Prazo máximo para manifestação dos professores orientadores quanto ao Projeto de TCC: 23 de outubro de 2020.

III. Prazo máximo para apresentação, pelos estudantes, do TCC, em versão para qualificação, pelo professor orientador: 05 de dezembro de 2020.

IV. Prazo máximo para manifestação dos orientadores quanto ao TCC apresentado para fins de qualificação: 17 de dezembro de 2020.

V. Prazo máximo para apresentação, pelos estudantes, do TCC, em versão final, para defesa perante Banca Examinadora: 29 de janeiro de 2021.

VI. Prazo máximo para realização de defesas de TCC perante Banca Examinadora: 27 de fevereiro de 2021.

VII. Prazo máximo para entrega, pelo estudante, da versão definitiva do TCC aprovado na Banca examinadora: 05 de março de 2021.

Parágrafo Primeiro. Com a concordância do professor orientador, os estudantes que já tiverem concluído a versão final do TCC para defesa, poderão solicitar a antecipação das atividades previstas nos incisos IV, V e VI.

Parágrafo Segundo: O pedido será apreciado pelo supervisor de TCC, ouvida a Câmara de Graduação do Curso de Direito.

Art. 14. As etapas relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – ciclo 2021, seguirão no ano letivo 2020, o seguinte cronograma:

I. Data máxima para orientadores informarem vagas de orientação que pretendem disponibilizar para o ano letivo 2021, sendo considerado o limite máximo em caso de não manifestação: 28 de novembro de 2020.

II. Prazo máximo para publicização das vagas disponíveis para orientação para o próximo ano letivo via Edital, pela respectiva Supervisão: 12 de fevereiro de 2021.

III. Prazo máximo para apresentação de propostas de TCC, pelos estudantes, com vistas a definição do orientador para o ano letivo 2021: 13 de março de 2021.

IV. Prazo máximo para manifestação dos orientadores quanto a aceitação de propostas de TCC para o ano letivo 2021: 10 de abril de 2020.

Art. 15. A Supervisão de TCC designará orientador para o estudante que requerer matrícula na disciplina de Pesquisa em Direito no novo período de ajustes de matrícula.

Art. 16. A entrega de todas as atividades relacionadas ao TCC deverá ser realizada no ambiente moodle (<http://www.moodle.sead.furg.br/>), salvo a entrega da versão final do TCC, a qual deverá ser entregue concomitantemente no ambiente moodle e no ambiente AVA/FURG da disciplina de Pesquisa em Direito.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 17 Aos alunos com expectativa de ser formando no ano letivo 2020, nos termos do artigo 15 da deliberação 23 de 2020 do COEPEA, as atividades complementares do curso de Direito serão regidas pelas seguintes disposições.

Art. 18. As cargas horárias máximas previstas no artigo 12 do anexo da deliberação 06/2016 do Conselho da Faculdade de Direito, em relação aos grupos I, II, III, IV serão mantidas, mas os respectivos subgrupos, abaixo elencados, terão sua carga acrescida, como segue:

- I- Grupo I: Estágio não-obrigatório em Instituição Conveniada. Carga Permitida: 120h
- II- Grupo II, 2 : Pesquisa orientada por docente que resulte em Relatório ou Trabalho com no mínimo de 15 Laudas. Pontuação : 15 h/a : Carga Permitida : 60 h
- III- Grupo III, 1 Assistência a curso jurídico, workshop, palestra ou similar: Pontuação 100% da frequência atestada. Carga Permitida: 120 h
- IV- Grupo IV, 14 Atividades complementares adicionais pertinentes à formação, não aproveitadas em grupos anteriores. Pontuação a critério da Supervisão de Atividades Complementares. Carga Permitida: 90 h

Art. 19 A Supervisão de Estágio determinará a atividade correspondente ao cumprimento dos plantões previstos no Grupo V,2 relativos à Prática Jurídica Social II.

Art. 20 O prazo máximo para postagem das atividades complementares no ambiente moodle, para apreciação da Supervisão de Atividades Complementares será 27 de fevereiro de 2021.

Art. 21 As disposições constantes na deliberação 006/2016 do Conselho da FADIR permanecem em vigência para o ano letivo 2020, salvo o que contrariar as disposições da presente norma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Curso e pela Câmara de Graduação do Curso de Direito.

Art. 23 Ficam inaplicáveis os dispositivos presentes nas Deliberações do CONFADIR (e equivalentes) que regulamentam as atividades de ensino e que sejam contrários às disposições desta deliberação durante a sua validade.

Art. 24 Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e seus dispositivos serão aplicados durante os períodos letivos enquanto perdurar a situação emergencial de saúde.